



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° / 2004

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade ESPORTE CLUBE 1º DE DEZEMBRO, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), à entidade **Esporte Clube 1º de Dezembro**, pessoa jurídica de Direito Privado constituída sob a forma de sociedade civil sem fins econômicos, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 9.716, fls. 213/215, Livro A-2/764, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.388.447/0001-42, com sede na Rua Abigail dos Santos, nº 28-B, Bairro Jardim Caiçara, Cabo Frio.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo em parcelas mensais de R\$3.000,00 (três mil reais), mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a entidade **Esporte Clube 1º de Dezembro**, cuja finalidade estatutária é o atendimento, através de atividades de prática esportiva (futebol), para crianças e adolescentes carentes, na faixa etária de 4 a 17 anos, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 573/2004.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2004.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito